

TJPR afasta a prescrição nas ações judiciais de ressarcimento dos descontos da alíquota previdenciária ilegal (2004 a 2010)

Prezados(as) Docentes

No último dia três de setembro, o TJPR, por meio de sua 7ª Câmara Cível, julgou recurso de apelação interposto pelo escritório Piancastelli e Andrade Advogados em favor do grupo de docentes e, **por unanimidade, decretou que não houve prescrição na ação que busca ressarcimento das verbas indevidamente descontadas pela Paranaprevidência entre 2004 e 2010.** Referido processo foi definido pelo juiz de primeiro grau da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba como “paradigma”. Deste modo, a decisão nele tomada valerá para todos os processos sobre a matéria. O magistrado havia, em 2022, decretado a prescrição e, com isso, determinado a suspensão de dezenas de processos idênticos, até que a decisão fosse confirmada ou não em instância superior.

Embora ainda exista possibilidade de recurso do Estado do Paraná, com a acertada decisão do TJPR, temos a expectativa que, em poucas semanas, todos os processos paralisados retomarão seu curso, seguindo até o final pagamento de todos os credores que ainda não receberam.

Havendo previsão concreta ou depósito dos valores, avisaremos individualmente por **email**, o canal mais seguro para os contatos.

Reiteramos que não solicitamos informações ou valores por *whatsapp* e que há golpistas agindo deste modo. Lembramos, ainda, que cada docente pode acompanhar o andamento de sua ação pelo número do CPF no site www.tjpr.jus.br/consulta-processual.

Londrina, setembro de 2023.

Piancastelli e Andrade Advogados Associados

Trindade e Arzeno Advogados Associados